

**EDITAL Nº 01/2021**  
**DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
POR PRAZO DETERMINADO.”**

O Prefeito Municipal em exercício de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal desempenhar a função de: **PROFESSOR (A) DE ARTE; PROFESSOR (A) LÍNGUA INGLESA; PROFESSOR (A) LÍNGUA ESPANHOLA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR (A) BILÍNGUE LINGUA PORTUGUESA E KAINGANG (exclusivo para indígenas); MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL; SERVENTE; MERENDEIRA; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; PSICOLOGO (A), ASSISTENTE SOCIAL – NAAB; NUTRICIONISTA – NAAB; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; FISIOTERAPEUTA; OPERADOR DE MÁQUINAS; TÉCNICO EM INFORMÁTICA; e OPERÁRIO**, para atuar junto aos órgão da Municipalidade, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **LEI MUNICIPAL Nº 0988/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**, e **LEI MUNICIPAL Nº 0986/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021** respectivamente, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 9º e seguintes da Lei Municipal nº 040/93, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da **PORTARIA Nº 87/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão, quando necessário, serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 3 **(três) dias antes do encerramento das inscrições.**

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal**, e em meio eletrônico, no site [www.engenhovelho.rs.gov.br](http://www.engenhovelho.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos constantes neste Edital se darão conforme definido no **ANEXO I**.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de **PROVA ESCRITA/OBJETIVA, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL.**

**1.7** As contratações dispostas neste edital se darão pelo prazo **determinado de 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário do funcionalismo Público Municipal.

## **2. DOS CARGOS, HORAS SEMANAIS, VAGAS E REMUNERAÇÃO:**

<b>CARGOS</b>	<b>HORAS SEMANAIS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO BÁSICA</b>
<b>PROFESSOR (A) DE ARTE</b>	20h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 2.121,64
<b>PROFESSOR (A) LÍNGUA INGLESA</b>	20h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 2.121,64
<b>PROFESSOR (A) LÍNGUA ESPANHOLA</b>	20h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 2.121,64
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	20h	02 + (cadastro reserva)	R\$ 2.121,64

<b>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	20h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 2.121,64
<b>PROFESSOR (A) BILÍNGUE LINGUA PORTUGUESA E KAINGANG - <u>Exclusivo pra Indígenas</u></b>	20h	04 + (cadastro reserva)	R\$ 1.591,23
<b>MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	22,5h	03 + (cadastro reserva)	R\$ 1.398,31
<b>SERVENTE - ESCOLA INDÍGENA PÃVÃNH HÁ - <u>Exclusivo pra Indígenas.</u></b>	20h	01 + (cadastro reserva)	PADRÃO 01 R\$ 998,79
<b>MERENDEIRA - ESCOLA INDÍGENA PÃVÃNH HÁ - <u>Exclusivo pra indígenas.</u></b>	20h	01 + (cadastro reserva)	PADRÃO 01 R\$ 998,79
<b>SERVENTE - ESCOLA MUNICIPAL CLEITON COSTA</b>	40h	02 + (cadastro reserva)	R\$ 1.398,31
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE</b>	40h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 1.278,00
<b>PSICÓLOGA (O)</b>	20h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 1.795,82
<b>PSICÓLOGA (O)</b>	40h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 3.591,64

<b>ASSISTENTE SOCIAL - NAAB</b>	20h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 1.795,82
<b>NUTRICIONISTA - NAAB</b>	20h	01 + (cadastro reserva)	R\$ 1.795,82
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AREA 02</b>	40h	01 + (cadastro reserva)	RS 1.532,81
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	20h	01 (Cadastro reserva)	R\$ 1.795,82
<b>OPERÁRIO</b>	40h	02 + (cadastro reserva)	R\$ 1.398,30
<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>	40h	(Cadastro reserva)	R\$ 2.696,73

### **3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE ARTE:**

**3.1** A função temporária de **Professor (a) de Arte** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da

elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**3.2** A formação exigida para o Professor de Artes será a de Curso Superior de Licenciatura em Artes Plásticas, habilitação em Artes e suas respectivas licenciaturas.

**3.3** A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na LEI MUNICIPAL Nº 0869/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016 – plano de carreira do magistério e suas alterações posteriores.

**3.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**3.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**3.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) LÍNGUA INGLESA.**

**4.1** A função temporária de **Professor (a) de Língua Inglesa** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: iniciar o aluno na aprendizagem de um novo idioma, como possibilidade de desenvolvimento pessoal, ensinar as estruturas básicas do novo idioma, principalmente pela verbalização, através de atividades lúdico-educativas, promover a ampliação das experiências do aluno pela apresentação de vivências de países que adotam o idioma Inglês, estimulando-lhe o interesse pelo conhecimento dos costumes de outras comunidades, elaborar e aplicar o planejamento diário das atividades a serem desenvolvidas com os alunos; planejar e participar de todas as atividades e eventos pertinentes à sua função; atuar diretamente com os alunos, conforme o Planejamento; observar e seguir as normas de rotina e orientação, estabelecidas pelo Diretor (a), Supervisor (a) Pedagógico (a) e Equipe Técnica, informar ao

Diretor (a) e Supervisor (a) Pedagógico (a) sobre o desenvolvimento das atividades, com os resultados alcançados e problemas detectados, proceder avaliação individual dos alunos, assim como acompanhar seu desenvolvimento durante o período escolar.

**4.2** A formação exigida para o Professor de Língua Inglesa será a de Curso Superior de Licenciatura em Letras, habilitação Português – Inglês e respectivas literaturas.

**4.3** A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na LEI MUNICIPAL Nº 0869/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016 – plano de carreira do magistério e suas alterações posteriores.

**4.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**4.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**1.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**4.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **5. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) LÍNGUA ESPANHOLA.**

**5.1** A função temporária de **Professor de Língua Espanhola** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: iniciar o aluno na aprendizagem de um novo idioma, como possibilidade de desenvolvimento pessoal, ensinar as estruturas básicas do novo idioma, principalmente pela verbalização, através de atividades lúdico-educativas, promover a ampliação das experiências do aluno pela apresentação de vivências de países que adotam o idioma Espanhol, estimulando-lhe o interesse pelo conhecimento dos costumes de outras comunidades, elaborar e aplicar o planejamento diário das atividades a serem desenvolvidas com os alunos; planejar e participar de todas as atividades e

eventos pertinentes à sua função; atuar diretamente com os alunos, conforme o Planejamento; observar e seguir as normas de rotina e orientação, estabelecidas pelo Diretor (a), Supervisor (a) Pedagógico (a) e Equipe Técnica, informar ao Diretor (a) e Supervisor (a) Pedagógico (a) sobre o desenvolvimento das atividades, com os resultados alcançados e problemas detectados, proceder avaliação individual dos alunos, assim como acompanhar seu desenvolvimento durante o período escolar.

**5.2** A formação exigida para o Professor de Língua Espanhola será a de Curso Superior de Licenciatura em Letras, habilitação Português – Espanhol e respectivas literaturas.

**5.3** A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, desenvolvida diariamente de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na LEI MUNICIPAL Nº 0869/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016 – plano de carreira do magistério e suas alterações posteriores.

**5.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**5.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**5.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**5.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **6. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**6.1** A função temporária de **Professor (a) de Educação Infantil** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar

e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**6.2** A formação exigida para a docência na **Educação Infantil: Ensino Médio – Modalidade Normal (Magistério)** ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, específico para Educação Infantil;

**6.3** A carga horária semanal será de 22,5 (vinte e duas vírgula cinco) horas, desenvolvida diariamente de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na LEI MUNICIPAL Nº 0869/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016 – plano de carreira do magistério e suas alterações posteriores.

**6.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**6.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**6.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**6.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



## **7. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

**7.1** A função temporária de **Professor (a) de Educação Física** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**7.2** A formação exigida para o Professor de Educação Física será a de Curso Superior em Educação Física e suas respectivas licenciaturas.

**7.3** A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na LEI MUNICIPAL Nº 0869/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016 – plano de carreira do magistério e suas alterações posteriores.

**7.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**7.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**7.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**7.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **8. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) BILÍNGUE LÍNGUA PORTUGUESA E KAINGANG.**

**8.1** A função temporária de **Professor Bilíngue Língua Portuguesa / Kaingang** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; realizar atividades extraclasse; estabelecer mecanismos de avaliação; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; organizar registros de observações de alunos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**8.2** A formação exigida para o Professor bilíngue Kaingang será a de Ensino Médio.

**8.3** Ter domínio da língua Portuguesa e kaingang.

**8.4** A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na LEI MUNICIPAL Nº 0869/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016 – plano de carreira do magistério e suas alterações posteriores, bem como na Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**8.4.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**8.4.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**8.4.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**8.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **9. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**9.1** A função temporária de **Monitor (a) para a Educação Infantil** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: Auxiliar o professor-titular na preparação do plano de curso, de aulas e trabalhos escolares; Assessorar as crianças/alunos em sala de aula; Assessorar crianças/alunos em grupos ou individualmente, extra-classe, se autorizado expressamente pelo professor; Atuar como elo entre professores e alunos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas ao natural desenvolvimento da aprendizagem; Realizar estudos teóricos e revisão sob a orientação do professor a fim de enriquecer a disciplina; Orientar alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Corrigir atividades escolares as quais não serão atribuídas nota; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Curso; Comunicar imediatamente a Coordenação do Curso em caso de necessidade de afastamento do programa; Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas.

**9.2** A formação exigida de Monitor para a Educação Infantil será a de Ensino Médio-Magistério completo ou Licenciatura em Pedagogia completa ou incompleta.

**9.3** A carga horária semanal será de 22,5 (vinte e duas vírgula cinco horas semanais) e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**9.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**9.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, na forma da Lei.

**9.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**9.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **10. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE – (EXCLUSIVO PARA INDÍGENAS - ESCOLA INDÍGENA PÃVÃNH HÁ).**

**10.1** A função temporária de **servente** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: Proceder a limpeza e conservação de objetos, utensílios de mesa, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal, limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza, higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos, passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes a isto destinados, varrer pátios; fazer café, executar tarefas a fins, receber da Gerente de merenda ou Nutricionista as instruções necessárias; receber os alimentos destinados à merenda escolar; controlar os gastos e estoques de produtos; armazenar alimentos de forma a conserva-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; estar sempre limpa e com o uniforme completo; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; controlar o consumo e fazer os pedidos de gás e outros produtos necessários na época oportuna; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; proceder a limpeza e conservação de objetos, utensílios de mesa, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal, limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza, higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos, passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes a isto destinados, fazer café, executar tarefas a fins.

**10.2** A formação mínima exigida para o cargo de servente é ser alfabetizado/ensino fundamental incompleto, **apresentando declaração de próprio punho ou histórico Escolar respectivamente.**

**10.3** A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**10.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais

acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**10.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**10.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**10.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **11. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MERENDEIRA - (EXCLUSIVO PARA INDÍGENAS - ESCOLA INDÍGENA PÃVÃNH HÁ).**

**11.1** A função temporária de **Merendeira** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: Receber da Gerente de merenda ou Nutricionista as instruções necessárias; receber os alimentos destinados à merenda escolar; controlar os gastos e estoques de produtos; armazenar alimentos de forma a conserva-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; estar sempre limpa e com o uniforme completo; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; controlar o consumo e fazer os pedidos de gás e outros produtos necessários na época oportuna; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; proceder a limpeza e conservação de objetos, utensílios de mesa, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal, limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza, higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos, passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes a isto destinados, fazer café, executar tarefas a fins.

**11.2** A formação mínima exigida para o cargo de Merendeira é ser alfabetizado/ensino fundamental incompleto, **apresentando declaração de próprio punho ou histórico Escolar respectivamente.**

**11.3** A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**11.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**11.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, na forma da Lei.

**11.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**11.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **12 ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE – (ESCOLA CLEITON COSTA).**

**12.1** A função temporária de **servente** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: Proceder a limpeza e conservação de objetos, utensílios de mesa, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal, limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza, higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos, passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes a isto destinados, varrer pátios; fazer café, executar tarefas a fins, receber da Gerente de merenda ou Nutricionista as instruções necessárias; receber os alimentos destinados à merenda escolar; controlar os gastos e estoques de produtos; armazenar alimentos de forma a conserva-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; estar sempre limpa e com o uniforme completo; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; controlar o consumo e fazer os pedidos de

gás e outros produtos necessários na época oportuna; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; proceder a limpeza e conservação de objetos, utensílios de mesa, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal, limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza, higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos, passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes a isto destinados, fazer café, executar tarefas a fins.

**12.2** A formação mínima exigida para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais é ser alfabetizado/ensino fundamental incompleto, **apresentando declaração de próprio punho ou histórico Escolar respectivamente.**

**12.3** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**12.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**12.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**12.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**12.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **13. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.**

**13.1** A função temporária de **agente de combate a endemias** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: trabalhar exclusivamente com doenças de veiculação vetorial entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças, conforme lei 11.350/2006, além do exercício

de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate a prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 051, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como executar outras tarefas afins.

**13.2** A formação mínima exigida para o cargo de agente de combate a endemias é de Ensino Médio completo.

**13.3** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**13.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**13.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**13.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**13.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **14. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGA (O) - (20 e 40 HORAS):**

**14.1** A função temporária de **Psicóloga (o)** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: executar técnicas psicológicas aplicadas no trabalho e a clínica psicológica junto a Unidade Básica de Saúde/ESF, e / ou junto ao Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e



aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos. Exemplos de atribuições: proceder a formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional; promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atuar no campo educacional, estudando a importância motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensinamentos adequados e determinação de características especiais necessários ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis aos diagnósticos e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades

momentâneas; pode também atuar na área de propaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atendê-las; Realização de acompanhamento psicológico nos grupos do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, com o objetivo de observar e trabalhar assuntos relacionados a demandas e problemas do dia a dia do público atendido, para se ter socialização e um melhor atendimento; A partir das demandas observadas nos grupos a psicóloga auxiliar no entendimento e análise de conflitos pessoais, familiares e sociais e suas possíveis resoluções através de palestras com foco nos conflitos apresentados, acolhimento, acompanhamento individualizado e encaminhamentos atuando em equipe com demais profissionais da Assistência Social e Unidade Básica de Saúde de forma intersetorial; Atender a comunidade como um todo respeitando as diferenças de raça, cor, religião, crenças podendo assim integrar as diferentes culturas existentes no município para uma melhor qualidade de vida na comunidade; Trabalhar e atender de forma individualizada ou em grupo as famílias que apresentarem maior vulnerabilidade social, infrequência escolar, conflitos de qualquer ordem, viabilizando um melhor manejo nas resoluções de problemas mais urgentes; Planejar e organizar as atividades propostas nos grupos juntamente com a equipe; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, executar outras tarefas correlatas.

**14.2** A formação mínima exigida para o cargo de PSICÓLOGA (O), será a de Ensino Superior Completo em Psicologia, com a respectiva habilitação legal para o exercício da profissão com a inscrição no Conselho de Classe representativo.

**14.3** A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, desenvolvidas diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**14.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**14.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, na forma da Lei.

**14.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**14.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**14.5 O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ SE INSCREVER PARA SOMENTE 01 (UMA) VAGA, 40 HORAS ou de 20 HORAS.**

## **15. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL - NAAB:**

**15.1** A função temporária de **Assistente Social** que trata este Processo Seletivo Simplificado, ficará vinculada ao Departamento Municipal de Saúde, no programa NAAB, e terá as seguintes atribuições: Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NAAB por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NAAB; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NAAB do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada, executar tarefas afins.

**15.2** A formação exigida para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL para atuar junto ao NAAB será a de Curso Superior completo de Assistente Social, com a respectiva habilitação legal para o exercício da profissão com a inscrição no Conselho de Classe representativo.

**15.3** A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, desenvolvida diariamente de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 787/2013 de 17 de julho de 2013 e Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**15.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**15.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**15.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**15.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **16. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA – NAAB.**

**16.1** A função temporária de **Nutricionista** que trata este Processo Seletivo Simplificado, ficará vinculada ao Departamento Municipal de Saúde, no programa NAAB, e terá as seguintes atribuições: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição das atividades do NAAB, planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, nas áreas de atenção do NAAB; Assistência dietoterápica ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas. Realizar atividades de alimentação e nutrição em programas institucionais da atenção básica e vigilância sanitária. Trabalhar com equipe multiprofissional, ESF, NAAB na prevenção de doenças

crônicas não transmissíveis e outras ações programáticas. Realizar educação em saúde individual e em grupos nos diversos espaços da comunidade, executar outras tarefas afins.

**16.2** A formação exigida para o cargo de NUTRICIONISTA para atuar junto ao NAAB será a de Ensino Superior Completo de Nutricionista, com a respectiva habilitação legal para o exercício da profissão com a inscrição no Conselho de Classe representativo.

**16.3** A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 787/2013, de 17 de julho de 2013 e Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**16.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**16.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**16.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**16.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **17. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2.**

**17.1** A função temporária de **Agente Comunitário de Saúde** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas

políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. realização do cadastramento de famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo, monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas, identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério, monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais

componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**17.2** A formação exigida para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será a de Ensino Fundamental Completo.

**17.3** O candidato a Agente Comunitário de Saúde **deverá residir** e atuar na região de abrangência da **micro área 02**, a qual corresponde a **área Rural** (LINHA BONITA, LINHA MARTINELLI, LINHA MARASCHIM, LINHA LAGEADO BONITO), e a **área urbana**, iniciando pela Av. Angelo Lorini da residência de Israel Floriano pela João Provenzzi, lado direito até a residência de Angelina Aimi, seguindo pela Rua Manuel Ferreira Bueno lado direito até a Rua Cristovão Luzatto seguindo até a residência de Claudiomiro Wolff. Além disso em um novo remapeamento o qual está registrado em ata, o Agente de Saúde desta microárea tem a responsabilidade de atender as residências da Rua Cristovão Luzzato: da residência de Zelinda Garbin até Claudiomiro Wolff; na Avenida Angelo Lorini: de Israel Floriano até Lourdes Sfredo (casa de Roberto Lorini). Avenida João Provenzzi, de Ancelmo Perreira até a olaria do Malman. Na Rua Capitão Valério, de Natal Dal Alba até Irineu Rigo. Na Rua Mauel Ferreira Bueno, de Angelina Aimi até Ari Tomazini. **É obrigatório residir na área de atuação.**

**17.4** A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, desenvolvida diariamente de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 0823/2014 de 09 de setembro de 2014, Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**17.4.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais

acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**17.4.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**17.4.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**17.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **18. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA:**

**18.1** A função temporária de **fisioterapeuta** que trata este Processo Seletivo Simplificado, terá as seguintes atribuições: Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades das Oficinas Terapêuticas por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NAAB; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NAAB do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada, Realizar



diagnóstico situacional, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de doenças e de agravos à saúde e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; realizar atendimentos individuais e/ou coletivos de prevenção primária, secundária e terciária nas diversas áreas da Fisioterapia, como cardiologia, respiratória, dermatofuncional, neurologia, ortopedia, pediatria, uroginecologia, geriatria, entre outras, dando suporte de Atenção Básica com respeito aos critérios de referência e contra referência estabelecidos pelo Município; realizar pesquisas e ações específicas de saúde mental, em conjunto com a equipe; desenvolver ações de reabilitação e tratamento, priorizando atendimentos coletivos; montar e participar de grupos operativos, com objetivos bem detalhados para resolubilidade das ações; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos funcionais de todos os sistemas e órgãos, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, condicionamento físico, entre outras, com vistas ao autocuidado; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF, executar tarefas afins.

**18.2** A formação exigida para o cargo de FISIOTERAPEUTA para atuar junto ao NAAB, será a de Ensino Superior completo em fisioterapia.

**18.3** A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 787/2013 de 17 de julho de 2013, Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**18.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**18.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**18.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**18.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico,

sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **19. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIO:**

**19.1** A função temporária de **operário** que trata este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes atribuições: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias e material de construção e outros; fazer mudanças, proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar, escovar e remover lixos e detritos das vias pública e próprios em geral; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral, auxiliar nos sepultamentos manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de lavoura; cuidar de curais, terrenos baldios e praças, proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como à limpeza de peças e oficinas e executar tarefas afins.

**19.2** A formação mínima exigida para o cargo de operário é ser alfabetizado/ensino fundamental incompleto, apresentando declaração de próprio punho ou histórico Escolar respectivamente.

**19.3** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**19.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**19.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**19.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**19.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **20. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA:**

**20.1** A função temporária de **Técnico em informática** que trata este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes atribuições: Ser responsável pelos serviços gerais de informática da Administração Municipal, buscando a executar tarefas correlatas a esta área. Prestar assistência à manutenção, desenvolvimento e elaboração de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de softwares e hardwares; realizar a orientação e instalação de certificados digitais necessários à administração Municipal; programar em linguagens para web; realizar a manutenção do Site do Município e disponibilização de conteúdo em linguagens de programação para web, de acordo com as legislações pertinentes; disponibilizar no Site do Município conteúdos referentes à despesas, processos licitatórios, leis, notícias, relatórios de acordo com a Lei de Acesso à Informação e outros que a legislação obrigar; realizar cadastro de atos para publicação no site utilizando também programas; instalar, reinstalar e desinstalar programas; fazer a manutenção geral dos computadores e demais periféricos de informática do Município, atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores; atualizar versões e realizar manutenção em programas financeiros, contábeis, setor pessoal, patrimonial e outros que venham a ser utilizados para registro, realizar cópia de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados pela administração Municipal, mantendo atualizado banco de dados periodicamente; garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informação; realizar guarda de cópia de segurança de todos os documentos e arquivos digitais do Município; realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; diagnosticar problemas de software, a partir de informações recebidas de servidores, buscando solução para os mesmos; disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas; trabalhar junto ao laboratório da Escola Municipal ministrando aulas, cursos e orientações a servidores, alunos e professores; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, dentre outras tarefas correlatas a área de atuação.

**20.2** A formação mínima exigida para o cargo de técnico em informática é Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática.

**20.3** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste

cargo, serão aquelas estabelecidas na Lei municipal nº 0889/2017, de 25 de abril de 2017, Lei Municipal nº 988/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

**20.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**20.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**20.3.3** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**20.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **21. INSCRIÇÕES**

**21.1** As inscrições serão **presenciais**, e serão realizadas junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Município, sito à Rua Antônio Trombetta, nº 35, DOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2021, no horário compreendido entre às 08:00 horas às 11:00 horas;**

**21.1.1 EXCEPCIONALMENTE**, tendo em vista o agravamento da pandemia da COVID-19, também serão aceitas as inscrições **via e-mail**, bastando o (a) candidato enviar a **ficha de inscrição** disponibilizada no final deste edital devidamente preenchida e assinada, bem como um documento de identificação oficial, e do diploma de escolaridade compatível para o cargo que está se inscrevendo, ambos autenticado em cartório, os quais deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF para o seguinte e-mail: [adm@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:adm@engenhovelho.rs.gov.br).

**21.1.2** O Município não se responsabiliza por e-mail não recebido ou enviado fora do prazo, ficando o candidato orientado a ligar para o nº 54 3363 9600 (falar com Laercio) a fim de confirmar o recebimento.

**21.1.3** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**21.1.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**21.1.5** As inscrições serão gratuitas.

## **22. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:**

**22.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 21.1, **ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 01/2021), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:**

**22.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada devidamente preenchida e assinada.

**22.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**22.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**22.3 o candidato (a) poderá se inscrever para somente um do cargos.**

## **23. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**23.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 21.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.engenhovelho.rs.gov.br](http://www.engenhovelho.rs.gov.br), nos prazos contido no **ANEXO I**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**23.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, nos prazos estabelecidos no ANEXO I, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**23.2.1** Nos prazos estabelecidos no ANEXO I, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**23.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo estabelecido no ANEXO I, cuja decisão deverá ser motivada.

**23.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4 no prazo estabelecido no ANEXO I, após a decisão dos recursos.

**23.3** Demais atos e prazos seguem o descrito no ANEXO I.

## **24. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**24.1** A classificação dos candidatos será efetuada através da maior pontuação obtida nas provas, conforme os seguintes critérios:

**A) Para os cargos/função de PROFESSOR (A) DE ARTE; PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA; PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA; PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a prova escrita terá questões nas seguintes áreas:**

<b>Área</b>	<b>Quantidade de questões</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Lei Orgânica do Município de Engenho Velho - RS	05	04 pontos	20 pontos
Leitura e Interpretação de Texto (Nível Superior)	05	04 pontos	20 pontos
Matemática Básica	05	04 pontos	20 pontos
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei 9394/96	10	04 pontos	40 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**B) Para os cargos/função de PROFESSOR (A) BILÍNGUE LÍNGUA PORTUGUESA E KAINGANG**

<b>Área</b>	<b>Quantidade de questões</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Leitura e Interpretação de Texto na língua Kaingang	10	10,0 pontos	100 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**C) Para os cargos/função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL a prova escrita terá questões nas seguintes áreas:**

<b>Área</b>	<b>Quantidade de questões</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Lei Orgânica do Município de Engenho Velho - RS	05	04 pontos	20 pontos
Leitura e Interpretação de Texto (Nível Médio)	05	04 pontos	20 pontos
Matemática Básica	05	04 pontos	20 pontos
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei 9394/96	10	04 pontos	40 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**D) Para os cargos/função de SERVENTE e MERENDEIRA – ESCOLA INDÍGENA PÃVÃNH HÁ** será realizado uma ENTREVISTA com os candidatos, com um profissional indígena devidamente contratado pelo Município.

<b>Área</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
ENTREVISTA	CONFORME AVALIAÇÃO DO ENTREVISTADOR	CONFORME AVALIAÇÃO DO ENTREVISTADOR
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

**E) Para os cargos/função de SERVENTE – Escola Municipal Cleiton Costa, e OPERÁRIO,** a prova escrita terá questões nas seguintes áreas:

<b>Área</b>	<b>Quantidade de questões</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Lei Orgânica do Município de Engenho Velho - RS	10	4,0 pontos	40 pontos
Leitura e Interpretação de Texto (ensino fundamental Incompleto)	10	4,0 pontos	40 pontos
Noções de matemática básica	05	4,0 pontos	20 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>



**F) Para o cargos/função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e TÉCNICO EM INFORMÁTICA, a prova escrita terá questões nas seguintes áreas:**

<b>Área</b>	<b>Quantidade de questões</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Lei Orgânica do Município de Engenho Velho - RS	10	4,0 pontos	40 pontos
Leitura e Interpretação de Texto	10	4,0 pontos	40 pontos
Noções de matemática básica	05	4,0 pontos	20 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**G) Para os cargos/função de PSICÓLOGA (O), ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA e FISIOTERAPEUTA, a prova escrita terá questões nas seguintes áreas:**

<b>Área</b>	<b>Quantidade de questões</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Lei Orgânica do Município de Engenho Velho - RS	10	4,0 pontos	40 pontos
Leitura e Interpretação de Texto (Nível Superior)	10	4,0 pontos	40 pontos
Noções de matemática básica	05	4,0 pontos	20 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**24.2 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DE PROFESSOR (A) DE ARTE; PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA; PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA; PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**: Lei orgânica do Município de Engenho Velho – RS, Leitura e Interpretação de Texto (Nível Superior), Matemática Básica (adição, subtração, divisão, multiplicação e raciocínio lógico), e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei 9394/96.

**24.3 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DE PROFESSOR BILINGUE LÍNGUA PORTUGUESA KAINANG**: leitura e interpretação de textos em Kaingang, coma a resolução de 10 questões da língua kaingang.

**24.4 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA PARA MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**: Lei Orgânica do Município de Engenho Velho – RS, Leitura e Interpretação de Texto (Nível Médio), Matemática Básica (adição, subtração, divisão, multiplicação e raciocínio lógico), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei 9394/96

**24.5 PARA OS CARGOS DE SERVENTE e MERENDEIRA – ESCOLA INDÍGENA PÃVÃNH HÁ**, será realizado uma ENTREVISTA com os candidatos, com um profissional indígena devidamente contratado pelo Município.

**24.6 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA PARA SERVENTE – ESCOLA MUNICIPAL CLEITON COSTA**: Lei Orgânica do Município de Engenho Velho – RS, Leitura e Interpretação de Texto (ensino fundamental Incompleto), Noções de matemática básica (adição, subtração, divisão, multiplicação e raciocínio lógico).

**24.7 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e TÉCNICO EM INFORMÁTICA**: Lei Orgânica do Município de Engenho Velho – RS, Leitura e Interpretação de Texto, Noções de matemática básica (adição, subtração, divisão, multiplicação e raciocínio lógico).

**24.8 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA PARA PSICÓLOGA (O), ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA e FISIOTERAPEUTA**: Lei Orgânica do Município de Engenho Velho – RS, Leitura e Interpretação de Texto (Nível Superior), Noções de matemática básica (adição, subtração, divisão, multiplicação e raciocínio lógico).

**OBS - As questões serão de múltipla escolha, com somente uma alternativa correta.**

**25. DA DATA e LOCAL DA PROVA, bem como da ENTREVISTA para Servente e Merendeira (indígena):**

**25.1** A prova e a entrevista será aplicada/realizada para ambos os cargos no **Dia 12/03/2021 às 08:30 horas** na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental Cleiton Costa, sito a Rua André Martinelli nº 13 centro – Engenho Velho – RS, sendo que os candidatos deverão comparecer com antecedência de 15 minutos, e terá a duração de **três horas e trinta minutos**.

**26. CORREÇÃO DA PROVA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.**

**26.1** No prazo estipulado no **ANEXO I**, a Comissão deverá proceder a correção da prova sendo a classificação na ordem da maior nota para a menor.

**26.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.engenhovelho.rs.gov.br](http://www.engenhovelho.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**27. RECURSOS**

**27.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo descrito no ANEXO I.

**27.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**27.1.2** Será possibilitada vista das provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações se necessárias.

**27.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**27.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo deste edital, cuja decisão deverá ser motivada.

**28. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**28.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**28.2** Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**28.3** Tiver obtido a maior nota na prova de legislação (Lei Orgânica).

**28.4** Tiver obtido a maior nota na prova de leitura e interpretação de texto.

**28.5** Sorteio em ato público.

**28.6** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**28.7** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **29. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**29.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo estipulado neste edital.

**29.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **30. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**30.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados de acordo com número de vagas em cada cargo, para, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**30.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

**30.1.2** Ter idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

**30.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**30.1.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**30.1.5** Ter nível de escolaridade mínima exigida neste edital para o cargo concorrido ou declaração de próprio punho que é alfabetizado, e aprovado no referido certame.

**30.1.6** Apresentar declaração de bens.

**30.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, no site [www.engenhovelho.rs.gov.br](http://www.engenhovelho.rs.gov.br), cabendo ao candidato acompanhar.

**30.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**30.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**30.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.**

**30.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou desistência, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**30.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**31.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mails, e telefone.

**31.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**30.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Engenho Velho, RS, 26 de fevereiro de 2021.

---

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

LAERCIO LAMONATTO  
Agente Municipal

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Publicação	26/02/2021
Abertura das Inscrições	01/03/2021
Encerramento das inscrições	04/03/2021
Publicação das Inscrições homologadas	05/03/2021
Recurso da não homologação das inscrições	08/03/2021
Manifestação da comissão quanto ao recurso	09/03/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10/03/2021
Publicação da relação final de inscritos	11/03/2021
<b>Aplicação da Prova Escrita</b>	<b>12/03/2021 (MANHÃ)</b>
Gabarito Preliminar	12/03/2021 (TARDE)
Recurso do Gabarito Preliminar	15/03/2021 e 16/03/2021
Manifestação da comissão quanto ao recurso	17/03/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	18/03/2021
Gabarito Final	19/03/20/21
Correção de provas / critério de desempate	22/03/2021 e 23/03/2021
Publicação do resultado preliminar	24/03/2021
Recurso	25/03/2021 e 26/03/2021
Manifestação da comissão quanto ao recurso	29/03/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	30/03/2021
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>31/03/2021</b>

**OBS: EM CASO DE NÃO HAVER RECURSOS EM CADA FASE DO CRONOGRAMA, SERÁ ADIANTADO AS DATAS DOS RESULTADOS DA FASE SEGUINTE, ASSEGURANDO SEMPRE O DIREITO AO PRAZO PARA RECURSOS, NA FASE EM QUE SE ENCONTRA.**

**O CANDIDATO (A), SE ASSIM DESEJAR, PODERÁ TRAZER A FICHA DE INSCRIÇÃO DISPONIBILIZADA ABAIXO, JÁ PREENCHIDA COM SEUS DADOS PESSOAIS, DEIXANDO DE PREENCHER O Nº DE INSCRIÇÃO, O QUAL SERÁ ANOTADO NO MENTO DA INSCRIÇÃO.**



**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

INSCRIÇÃO Nº _____ NOME:		
CARGO:		
SEXO: F ( ) M ( )		
RG:	Órgão Emissor:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo seletivo simplificado e declaro, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA NA FORMA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS.**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

